LEI Nº 116/62

Autoriza o Executivo a adquirir um caminhão e abre crédito especial, e reduz dotação orçamentária.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mais um caminhão para o transporte de materiais no que tange aos serviços de utilidade pública.

Art. 2º - Fica aberto um crédito especial na importância de Cr$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), para aquisição de mais um caminhão.

Art. 3º - Para fazer face a despesa prevista no artigo anterior da presente Lei, será tomado como reforço a importância de Cr$ 1.000.000,00 da dotação orçamentária seguinte: 8.14 - Aquisição de Máquinas Rodoviária.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Augusto, 12 de setembro de 1962.

Oswaldo Pio Andrighetto
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Cláudio Dier - Secretário